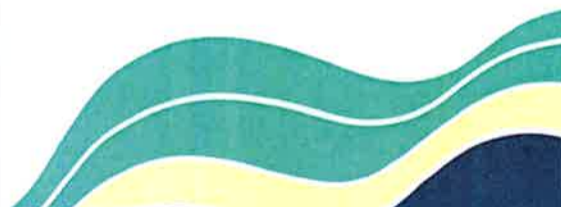


QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL, NA FORMA ABAIXO.

Processo Administrativo Nº 01.01.030101.001754/2022-86 – SEMA.

Ao terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois (03/05/2022), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 – Parque Dez, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus – AM, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, Nº 351, Bairro: Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-660, inscrita no CNPJ nº 09.351.359/0001-88, neste ato representada pelo Sra. **VALCLEIA DOS SANTOS LIMA SOLIDADE**, brasileira, [REDACTED] portadora do [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus/AM, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.030101.001754/2022-86 - SEMA**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 004/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2020 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses no que se refere à conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para “apoio à formulação, implementação e execução da Política Estadual do Bem-Estar e da Fauna Doméstica, por meio da contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento Primitivo e no Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no termo de fomento primitivo nº 004/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 03 de maio de 2022.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA



VALCLEIA DOS SANTOS LIMA SOLIDADE
Superintendente de Desenvolvimento
Sustentável Fundação Amazônia
Sustentável - FAS

Testemunhas:

Nome: *Luiz Manoel Araújo*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Gabriel Braga da Silva Faria*
CPF: [REDACTED]

